



Aprovado em 1.ª discussão, ar-  
tigo por artigo

★ 27 MAR 1967 ★

*[Signature]*

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 6/67

Folha n.º 2 de pres.  
n.º 167 de 1967

CÂMARA MUNICIPAL  
Aux. de Escritório

Dispõe sobre feriados municipais, e dá outras providências.

LIDO HOJE  
À Com. de Justiça

★ - 3 MAR 1967 ★

*[Signature]*

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
C.P. + PLEN.-1-

- 3 MAR 14 08 67 00005

Aprovado em 2.ª discussão, em globo.  
Não houve Emendas val à Sanção.

★ 29 MAR 1967 ★

*[Signature]*

PRESIDENTE

DECRETA:-

Art. 1º - São considerados feriados no Município da Capital, para efeito do que determina o art. 11 da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias 25 de janeiro, 2 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e "Corpus Christi".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis ns. 3.857, de 30 de março de 1950, 4.822, de 25 de novembro de 1955, e demais disposições em contrário.

Mem/

*[Signature]*

REVISÃO

3 MAR 1967

PLEN. 3